



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 02 /2017-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém – Pará e, de outro lado, a Empresa **MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – EPP**, Nome Fantasia: **MAIS EXTINTORES**, portadora do CNPJ/MF nº **08.906.451/0001-02** estabelecida à Rodovia do Tapanã nº 81 – Bairro do Tapanã (Icoaraci), Município de Belém – Pará, CEP. 66.825-522, Fone: (91) 3033.4653, Fax (91) 3278-6871 E-mail: maisextintores@bol.com.br representada pelo Sr. **RONALDO TENORIO DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 059/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 185/2016 (PROTOCOLO Nº 39610/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto os **Contratação de recarga de extintores de incêndio, com substituição de peças (mangueiras, manômetros, difusores, esguichos e gatilhos)**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 11.860,65 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos.)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	QUANT	LOTE I	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
001	035	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO AP 10 LITROS (BELÉM,	21,60	756,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		ICORACI, ANANINDEUA E MARITUBA) MARCA: MAIS EXTINTORES		
002	081	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO CO2 6KG (BELÉM, ICORACI, ANANINDEUA E MARITUBA) MARCA: MAIS EXTINTORES	44,00	3.564,00
003	006	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PQS ABC 4KG (BELÉM, ICORACI, ANANINDEUA E MARITUBA) MARCA: MAIS EXTINTORES	38,30	229,80
004	099	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PQS ABC 6KG (BELÉM, ICORACI, ANANINDEUA E MARITUBA) MARCA: MAIS EXTINTORES	53,30	5.276,70
005	013	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PQS ABC 8KG (BELÉM, ICORACI, ANANINDEUA E MARITUBA) MARCA: MAIS EXTINTORES	76,65	996,45

ITEM	QUANT.	LOTE II	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
006	001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO CO2 6KG (BENEVIDES E MOSQUEIRO) - MARCA: MAIS EXTINTORES	46,65	46,65
007	003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PQS ABC 6KG (BENEVIDES E MOSQUEIRO) MARCA: MAIS EXTINTORES	62,65	187,95
008	001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PQS ABC 8KG (BENEVIDES E MOSQUEIRO) MARCA: MAIS EXTINTORES	86,65	86,65

ITEM	QUANT.	LOTE III	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
009	002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE	26,60	53,20



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

		EXTINTORES DE INCENDIO TIPO AP 10 LITROS (CASTANHAL E SANTA IZABEL DO PARÁ) MARCA: MAIS EXTINTORES		
010	005	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO CO2 6KG (CASTANHAL E SANTA IZABEL DO PARÁ) MARCA: MAIS EXTINTORES	51,00	255,00
011	002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PQS ABC 6KG (CASTANHAL E SANTA IZABEL DO PARÁ) MARCA: MAIS EXTINTORES	66,65	133,30
012	003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO TIPO PQS ABC 8KG (CASTANHAL E SANTA IZABEL DO PARÁ) MARCA: MAIS EXTINTORES	91,65	274,95

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ, AGENCIA: 27, C/CORRENTE: 137368-4, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.1 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.3 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada se compromete a efetuar a retirada e devolução, após a recarga e manutenção, dos extintores no prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.2. Os extintores de incêndio serão retirados dos seus respectivos locais de fixação para recarga, pelos funcionários da contratada, acompanhado por um componente da equipe do setor de Segurança Eletrônica e Combate a Incêndio do Gabinete Militar, designado para tal.

8.3. O recolhimento e devolução dos extintores de incêndio, se dará em 03 (três) etapas, conforme o detalhamento abaixo:

ETAPA	CARGA	QUANTIDADE DE EXTINTORES RETIRADOS
01	APL 10L	15 (quinze)
	Co ² 06Kg	35 (trinta e cinco)
	ABC 4kg	03 (três)
	ABC 6kg	42 (quarenta e dois)
	ABC 8kg	05 (cinco)
	TOTAL	100 (cem)
02	APL 10L	11 (onze)
	Co ² 06Kg	26 (vinte seis)
	ABC 4kg	02 (dois)
	ABC 6kg	31 (trinta e um)
	ABC 8kg	05 (cinco)



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	TOTAL	75 (setenta e cinco)
03	APL 10L	11 (onze)
	Co ² 06Kg	26 (vinte seis)
	ABC 4kg	01 (um)
	ABC 6kg	31 (trinta e um)
	ABC 8kg	07 (sete)
	TOTAL	76 (setenta e quatro)

8.3.1. A retirada e devolução, após a recarga e manutenção dos extintores, será nos locais abaixo indicados, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento:

ENDEREÇOS PARA COLETA E ENTREGA DOS EXTINTORES

PRÉDIO SEDE	Edifício Sede do Ministério Público do Estado, Rua João Diogo nº100, no setor de Monitoramento.
PJ ICOARACI	Av. Manoel Barata nº 1289. Ponta Grossa. CEP.68.810 -971. Icoaraci/Pa.
PJ MOSQUEIRO	Trav. Pratiqara nº702. Vila. Distrito de Mosqueiro. CEP: 66.910 - 970. Mosqueiro/Pa.
PJ ANANINDEUA	BR 316, KM 08, S/Nº. CEP 67.030 – 970 - Ananindeua/Pa.
PJ MARITUBA	Rua Raimundo Cláudio Barbosa da Silva, 380 –Centro, CEP: 67.105 - 000 Marituba/Pa.
PJ BENEVIDES	Rua João Franjas, S/Nº. Centro, CEP: 68.795 – 000. Benevides, Pará.
PJ STA. IZABEL	Rua Mestre Rocha, 1239 - Centro CEP 68.790 – 000. Sta Izabel/Pa.
PJ CASTANHAL L	Av. Pres. Vargas, 2638 – Centro. CEP 68.745 – 970. Castanhal I/Pa.

8.4. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega/execução do objeto, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.4.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.5. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **10 (dez) dias úteis**, pelo Gabinete Militar, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações neste instrumento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

b) **definitivamente**, em até **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.7. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.9. O prazo de **garantia será de 12 (doze) meses** para as recargas realizadas e para as peças substituídas (mangueira, manômetro, difusor, gatilho), contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste instrumento.

8.10. A Empresa Contratada fica obrigada a manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos:

8.10.1. Da Substituição das Peças:

a) Terá cobertura contratual, a substituição de qualquer peça dos extintores portáteis, bem como o fornecimento das mesmas sem ônus para o MP/PA.

b) A Contratada deverá substituir as peças dos extintores portáteis: mangueira de borracha, punho, difusor, tubo sifão, suporte e conjunto de válvula, quando necessárias, sem ônus para o MP/PA.

c) A Contratada deverá apresentar ao Ministério Público, quando solicitados, documentos e certificados que comprovem a origem e as especificações das peças a serem aplicadas, constando inclusive à garantia de fábrica.

d) Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 20 (vinte) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

e) O Selo do INMETRO deverá ser trocado a cada manutenção.

8.11. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o órgão responsável pelos seguintes itens:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos contratados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a entrega/execução dos produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega/execução dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.14. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.15. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.16. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.2.17. Deixar de apor nos cilindros os selos de identificação contendo: tipo do componente, prazo de garantia e validade do serviço.

11.2.18. Deixar de executar os serviços de pesagem, teste, descarga do material antigo e recarga, de acordo com as normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, da ABNT e INMETRO, bem como de manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do lote, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia da recarga e peças.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do lote, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 10%, sobre o valor total do lote, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.
- IV. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 18 de Janeiro de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ronaldo Tenório

Ronaldo Tenório
Diretor

MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – EPP

Testemunhas:

1. Maria Eliza
RG: 200212222

2. Rubens Rocha
RG: 2060005-358100

ao Processo Administrativo nº 253/2016-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio às servidoras GORETH ROCHA BORBA COSTA e, no seu impedimento CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 138974

CONTRATO

NO do Contrato: 002/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MAIS SEGURANÇA COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 05.054.960/0001-58).

Objeto: Contratação de recarga de extintores de incêndio, com substituição de peças (mangueiras, manômetros, difusores, esguichos e gatilhos).

Data da Assinatura: 18/01/2017.

Vigência: 19/01/2017 a 18/07/2017.

Valor Global Anual: R\$ 11.860,65 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8332

- Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 - Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rodovia do Tapanã nº 81 - Bairro do Tapanã (Icoaraci), Município de Belém - Pará, CEP.

66.825-522, Fone: (91) 3033.4653, Fax (91) 3278-6871

E-mail: maisextintores@bol.com.br

Protocolo: 138950

EXTRATO DE CONTRATO

NO do CONTRATO: 003/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: execução de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça.

Data da Assinatura: 18/01/2017.

Vigência: 19/01/2017 a 18/05/2017.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezenove mil reais).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.092.1434.8325 - Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Ferreira Pena, 84, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-140, telefone: 3241-9774,

email: gtr@graficagtr.com.br

Protocolo: 138976

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Prego Eletrônico nº. 055/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

Item 01 - CNPJ 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICE LTDA

- Valor Estimado Mensal - R\$ 10.324,20

Item 02 - CNPJ 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICE LTDA

- Valor Estimado Mensal - R\$ 10.355,84

Valor estimado Mensal do Certame: R\$ 20.680,04

Valor estimado anual do Certame: R\$ 248.160,48

Belém (PA), 18 de Janeiro de 2017

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo: 138769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 041/2016-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, DE RECEPCIONISTA E DE TELEFONISTA NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 223/2015-SGJ-TA que ensejou o Prego Eletrônico nº. 041/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 3584/2016-PGJ de 14/06/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Grupo/Item	Empresa	Valor Mensal	Valor Anual
02	DIAMOND SERVICE LTDA CNPJ 08.538.011/0001-31	46.940,22	563.282,64
03	PROJEBEL SERVICOS COMERCIO LTDA CNPJ 02.295.753/0001-05	27.495,92	329.951,04
ITEM 33	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 09.107.461/0001-32	5.561,92	66.743,04

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 223/2015-SGJ-TA que ensejou o Prego Eletrônico nº. 041/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 3584/2016-PGJ de 14/06/2016, adjudico e homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Grupo/Item	Empresa	Valor Mensal	Valor Anual
01	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	74.897,86	898.774,32
05	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 09.107.461/0001-32	34.777,24	417.326,88
07	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	40.842,93	490.115,16
08	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	16.668,20	200.018,40
10	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	16.550,60	198.607,20
11	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	8.329,08	99.948,96

Valor Mensal Estimado do Certame: R\$ 272.063,97.

Valor Anual Estimado do Certame: R\$ 3.264.767,64

Obs.: Os Grupos 04, 06, 09, 12, Item 32 e item 34, encontram-se em fase de aceitação.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 18 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 138967

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Aos deztois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, no gabinete do

Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, localizado no terceiro andar do Anexo I do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua Ângelo Custódio, trinta e seis, nesta Capital, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR (este através de vídeo chamada/viva voz), o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, para instalação da Comissão Eleitoral formada por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.292 de 16/01/2017, nos termos do art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006. Conforme previsão do art. 10, § 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, a Comissão Eleitoral é presidida pelo Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR podendo ser substituído nos seus impedimentos e ausências pelo Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS. A Comissão Eleitoral delibera que o Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA exercerá as funções de Secretário, oportunidade na qual designa os Senhores ÉRIK LUIZ NUNES VALENTE, MARCIO DE MIRANDA BRAGA, Auxiliar de Administração, para colaborarem com os trabalhos. À pauta: ITEM I - A Comissão Eleitoral ratifica tanto o Edital quanto o calendário com ele publicado. ITEM II - A Comissão Eleitoral decide: 1) aprovar o texto previamente distribuído eletronicamente a todos e expedir as Resoluções nº 001/2017-CE/MP/PA e nº 002/2017-CE/MP/PA para regulamentar o processo eleitoral e propaganda na eleição para elaboração da lista tríplice para o cargo de PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ; 2) que todos os atos, deliberações, avisos, editais, resoluções e/ou recomendações serão publicados no Diário Oficial do Estado, respeitados os dias de sua circulação e/ou publicação; 3) autorizar que o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, em substituição ao Presidente, assine ofício dirigido à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para Área Técnico-Administrativa, requisitando a adoção das seguintes providências: a) funcionamento diário do Protocolo-Geral do Ministério Público das oito às deztois horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando compreendidos nos prazos previstos no inciso XXIII do art. 10 de mencionada Lei Complementar Estadual, destarte o acesso será pela Rua Ângelo Custódio, entre as Ruas João Diogo e Joaquim Távora; b) criação da Unidade "Comissão Eleitoral" no Sistema de Informações Protocolares - SIP, ficando a cargo do servidor ALESSANDRA MARTINS BRAGA o recebimento de toda a documentação endereçada à Comissão Eleitoral; c) reserva do Auditório Nathanael Farias Leitão, localizado no térreo do Edifício-Sede, para o dia 10/03/2017; d) instalação de câmera VHS com tripé e cinco fitas, data show, tela e link na página inicial do site do Ministério Público, para gravação e transmissão da contagem e apuração dos votos pela Junta Apuradora, ressaltando-se a necessidade da presença de servidores habilitados operando estes equipamentos, inclusive com equipamento portátil de filmagem e pessoa habilitada (câmera man) para fins de transparência com a exibição da imagem dos votos no telão; e) notebook e impressora; f) confecção pelo Serviço de Artes Gráficas, das cédulas de papel e mapas de votação, tão logo ocorra a definição dos nomes dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, segundo o modelo aprovado, oportunamente, pela Comissão Eleitoral; g) transporte para condução dos membros da Comissão Eleitoral no dia do pleito; h) disponibilização da cabine para votação. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim,

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão.

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça,
Presidente da Comissão Eleitoral
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Promotor de Justiça,
Secretário da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 001/2017-CE/MP/PA

A Comissão Eleitoral instituída para conduzir o processo de eleição para elaboração da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (mandato de 11/04/2017 a 11/04/2019), ex vi do art. 10, § 2º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6/7/2006, RESOLVE:

1) ratificar o calendário publicado com o Edital no Diário Oficial nº 33.292, de 16/01/2017;

2) a eleição será realizada em 10/03/2017, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no Auditório "Nathanael Cardoso Leitão", no Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo nº 100, na cidade de Belém, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 10 da mencionada Lei Complementar;